



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Sessão de 02/08/2016

ORDEM DO DIA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2016 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

01 TC-001698/026/10

Interessado(s): Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas.

Responsável(is): Paulo Sergio Markun e João Sayad (Diretores Presidentes).

Exercício: 2010. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 17-05-13.

Advogado(s): Antonio Simeão Ramos (OAB/SP nº 137.845), LiviaHatsueAkamine (OAB/SP nº212.606) e outros.

Acompanha(m): TC-001698/126/10 e Expediente(s): TC-019055/026/12.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso DelsinMatuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por:GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

REPRESENTAÇÃO

02 TC-000938/989/14

Representante(s): Comercial Commed Produtos Hospitalares Ltda.



Representado(s):Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde.

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 298/2013, que tem como objeto o registro de preços para os bens relacionados no Folheto Descritivo, que integra este Edital como Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de01-04-14.

Advogado(s): Luiz Carlos de Andrade Lopes (OAB/SP nº 240.052) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda:Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalização atual:GDF-6 – DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

03 TC-012746/026/11

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Construtora Elevação Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Benedito Felipe Oliveira Costa (Superintendente-RE) e Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais).

Objeto: Execução de obras do sistema de esgotos sanitários do Município de São Bento do Sapucaí, compreendendo: Estações Elevatórias de Esgoto EEE1, EEE4 e EEE final, Linhas de Recalque LR1, LR4, LR Final, Emissário por Gravidade e Estação de Tratamento de Esgoto no âmbito da Coordenadoria de Empreendimentos Sudeste – VER e Superintendência da Unidade de Negócio Vale Paraíba.

Em Julgamento:Acompanhamento da execução contratual.Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de12-06-12 e 04-06-13.

Advogado(s):José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Moisés Mota Catuaba (OAB/SP nº 283.221), MieikoSakoTakamura(OAB/SP nº 187.939) e outros.

Procurador(es) da Fazenda:Vitorino Francisco Antunes Neto e Jorge Eluf Neto.

Fiscalizada por:GDF-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDA.

04 TC-001367/003/10



Contratante: Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.

Contratada: Banco Santander S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Tadeu Jorge (Reitor).

Objeto: Realização de transações bancárias, patrocínio a projetos acadêmicos e emissão de “cartão universidade”.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 28-03-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 13-06-11 e 09-11-13.

Advogado(s): Octacílio Machado Ribeiro (OAB/SP nº 66.571), Luciana Albocino Barbosa Catalano (OAB/SP nº 162.863) e Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899).

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

REPRESENTAÇÃO

05 TC-039583/026/09

Representante(s): Ministério Público do Estado de São Paulo – 24º Promotor de Justiça de Campinas – Geraldo Navarro Cabañas.

Representado(s): Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.

Assunto: Possíveis irregularidades em convênio celebrado com a Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP e o Banco Santander. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 14-05-10, 29-06-10, 13-06-11 e 09-11-13.

Advogado(s): Octacílio Machado Ribeiro (OAB/SP nº 66.571), Luciana Albocino Barbosa Catalano (OAB/SP nº 162.863) e Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899).

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

06 TC-027698/026/04

Contratante: EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A.

Contratada: Gramaplan Comércio e Serviços Ltda.



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Guilherme Augusto Cirne de Toledo (Presidente), Hilton Paulo da Silva (Diretor Administrativo) e Antonio Bolognesi (Diretor de Geração).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

Em Julgamento: Termos Aditivos firmados em 10-08-07, 11-10-07 e 10-01-08.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 04-05-16.

Advogado(s): José Reinaldo Nogueira de Oliveira (OAB/SP nº 146.428), Gabriela Nogueira ZaniGiuzio (OAB/SP nº 169.024) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-028025/026/09, TC-036548/026/15 e TC-011691/026/16.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Luiz Menezes Netoe Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

RELATOR-CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

07 TC-016104/026/12

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Constroeste Construtora e Participações Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Objeto: Execução das obras e serviços de recapeamento da pista e pavimentação dos acostamentos e implantação de faixas adicionais na SP-351 trecho Batatais – Sales Oliveira – Orlandia – Morro Agudo, compreendendo o lote 1 – do Km 51,60 ao Km 70,51.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 27-03-12. Valor – R\$25.732.367,16. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 03-12-13.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.



Resultado: REGULAR.

08 TC-016103/026/12

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Engenharia e Comércio Bandeirantes Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Objeto: Execução das obras e serviços de recapeamento da pista e pavimentação dos acostamentos e implantação de faixas adicionais na SP-351 trecho Batatais – Sales Oliveira – Orlandia – Morro Agudo, compreendendo o lote 2 – do Km 79,51 ao Km 103,80.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência (analisada no TC-016104/026/12). Contrato celebrado em 26-03-12. Valor – R\$26.039.729,02. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 03-12-13.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

09 TC-032065/026/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - Coordenação de Ensino Superior.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Universidade Estadual Júlio de Mesquita Filho - UNESP.

Responsável(is): Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Secretário de Estado da Educação) e Júlio Cezar Durigan (Vice Reitor).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2013.

Valor: R\$5.919.533,03.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI



INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

10 TC-008069/989/16

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira.

Conveniada: Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – Hospital Universitário São Francisco na Providência de Deus - Bragança Paulista.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Wilson Modesto

Pollara (Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde) e Nélio Joel Angeli Belotti (Presidente).

Objeto: Promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestada aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com Custeio (material de consumo e prestação de serviços).

Em Julgamento: Convênio firmado em 09-03-16. Valor – R\$12.627.000,00.

Procurador(s) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

11 TC-004243/026/12

Conveniente: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Guariba.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Rodrigues Penido (Diretor Técnico) e José Milton Dallari Soares (Diretor Presidente).

Objeto: Repasse de recursos para a viabilização das obras de infraestrutura de 302 (trezentos e dois) lotes e edificação de 200 (duzentas) unidades habitacionais, tipologia TI33B-01, no empreendimento denominado GUARIBA “B”.

Em Julgamento: Termo de Rescisão celebrado em 30-05-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 16-02-16.

Advogado(s): Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Neto (OAB/SP nº 231.643) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO.



12 TC-004534/026/12

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Araguaia Engenharia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente), Marco Antonio de Albuquerque (Respondendo pelo Expediente da Superintendência), Cleiton Luiz de Souza, Antonio Jorge Abrahão, Flávio José Giannoni e Denise Lorett Ebert (Engenheiros).

Objeto: Execução de obras e serviços de recuperação e melhorias na SP-354, do Km 38,20 ao Km 79,60, compreendendo ainda a ampliação da plataforma para duas faixas de tráfego em cada sentido entre o Km 38,20 e Km 39,00, compreendendo o lote 2 – do Km 49,80 ao Km 56,70 e do Km 57,16 ao Km 68,20.

Em Julgamento: Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 14-06-12, 10-12-12, 03-06-13 e 18-11-13. Termo de Recebimento Definitivo de 11-09-14. Termo de Rescisão celebrado em 18-12-14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR. CONHECIMENTO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

13 TC-038416/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI – SP.

Responsável(is): Giovanni Guido Cerri (Secretário), Antonio Carlos Salgueiro de Araújo e José Manoel de Camargo Teixeira (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício(s): 2012.

Valor: R\$45.588.986,03.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizado por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Diligências determinadas pela E. Segunda Câmara em Sessão de 22-03-16.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

14TC-033862/026/14

Órgão Público Concessor: Defensoria Pública do Estado de São Paulo.



Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo – IMESC.
Responsável(is): Daniela SollbergerCembranelli (Defensora Pública-Geral do Estado) e Márcia Pereira DobarroFacci (Superintendente).
Assunto: Prestação de contas.
Exercício: 2013.
Valor: R\$11.904.967,36.
Procurador(es) da Fazenda:Evelyn Moraes de Oliveira.
Fiscalizada por:GDF-4 – DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

15 TC-002707/004/07

Embargante(s): Conselho Pró-Cidadão de Jahu – Presidente - Francisco Antonio De Conti.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos ao terceiro setor concedidos pela Secretaria da Administração Penitenciária - Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste – Pirajuí/SP ao Conselho Pró-Cidadão de Jahu, relativa ao exercício de 2005.

Responsável(is): Nagashi Furukawa (Secretário de Administração) e Francisco Antonio De Conti (Presidente).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, letras “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, determinando ao Poder Público que se abstenha de repassar recursos à entidade, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º do mesmo diploma legal, condenando o Conselho Pró-Cidadão de Jahu a promover o ressarcimento da quantia impugnada ao erário, corrigida monetariamente. Acórdão publicado no D.O.E. de 04-06-16.

Advogado(s): José Alécio Fraga Spillari (OAB/SP nº 177.185).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-034828/026/09.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual:UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.



SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

16 TC-015619/026/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: PersonalCare Serviços Médicos Ltda. ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo de Souza Cândido (Prefeito).

Objeto: Locação de ambulâncias com motoristas e tripulantes para atendimento aos munícipes que necessitem de atendimento médico em unidades hospitalares situadas dentro ou fora do Município.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 29-02-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 01-09-12.

Advogado(s): Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114164), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209763) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

REPRESENTAÇÃO

17 TC-001465/989/12

Representante(s): Roka Marketing e Eventos Ltda. – EPP.

Representado(s): Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº 504/2012, instaurado pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos, objetivando a prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de refeições para os participantes da 44ª Copa São Paulo de Futebol Junior. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 25-05-13, 18-06-14 e 25-06-14.

Responsável(is): Eduardo Pedrosa Cury (Prefeito), Sérgio Luiz Pinto Ferreira e Sérgio Rodolfo de Salles (Secretários de Administração).

Advogado(s): Rafael Lopes dos Santos (OAB/SP nº 253.722), William de Souza Freitas (OAB/SP nº 147.867), Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668), Têmi Costa Corrêa (OAB/SP nº 176.268), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP



nº 182.605)e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual:UR-7 - DSF-II.

Resultado: PROCEDÊNCIA PARCIAL.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

18 TC-001745/989/13

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada:Hotel Dan Inn São José Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Sérgio Luiz Pinto Ferreira (Secretário de Administração).

Autoridade(s) Responsável(is) pelaHomologação: Sérgio Rodolfo de Salles(Secretário de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Pedrosa Cury (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de refeições para os participantes da 44ª Copa São Paulo de Futebol Júnior.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 28-12-12. Valor – R\$107.825,00.Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de18-06-14 e 25-06-14.

Advogado(s): William de Souza Freitas (OAB/SP nº 147.867), Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605)e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por:UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

REPRESENTAÇÃO

19 TC-001254/989/13

Representante(s): Eri Nepomuceno.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Salesópolis.

Responsável(is): Benedito Rafael da Silva (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº05/2013 -

Processo Administrativo nº 1.140/13, da Prefeitura Municipal de Salesópolis,

objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de implantação de gabinete de gestão de segurança, compreendendo o fornecimento e configuração de equipamentos, sistemas, mão de obra e infraestrutura necessária. Justificativas



apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 22-08-14.

Advogado(s): Lilian Mara de Oliveira de Souza (OAB/SP nº 175.299).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

20 TC-003208/989/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Salesópolis.

Contratada: Real Construtora e Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Benedito Rafael da Silva (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de comunicação de dados e material para infraestrutura de tecnologia da informação – TI.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 21-06-13. Valor – R\$397.500,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 22-08-14.

Advogado(s): Lilian Mara de Oliveira de Souza (OAB/SP nº 175.299), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

21 TC-001385/003/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Louveira.

Contratada: Frigorífico Guepardo Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eleutério Bruno Malerba Filho (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para fornecimento pela Detentora à PML, de filé de peito de frango.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 18-07-11. Ordens de compra de 19-07-11, 04-11-11 e 08-05-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 10-06-15.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Advogado(s):Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17111), Camila Cristina Murta (OAB/SP nº217.943), Thiago Reis Augusto Rigamonti (OAB/SP nº 325.951), Fernanda de Ávila e Silva (OAB/SP nº 361.634) e outros.

Fiscalizada por:UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual:UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

22 TC-000783/010/08

Contratante: Serviço de Água e Esgoto de Porto Ferreira – SAEF.

Contratada: CEBI – Centro Eletrônico Bancário Industrial Ltda.

Ordenador(es) da Despesa(s): Renata Anchão Braga (Prefeita).

Autoridade que firmou(aram) os Instrumento(s): Edison José Utinetti (Superintendente à época).

Objeto: Cessão de direitos de uso por tempo determinado de diversos softwares aplicativos, compreendendo instalação, manutenção técnica, treinamento de pessoal nas diversas áreas do SAEF.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 17-04-09, 26-06-09, 29-06-09, 02-08-10 e 02-08-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E de 14-04-16.

Advogados(s):José Roberto Carvalho (OAB/SP nº 133.114), Gabriel Pelegrini(OAB/SP nº170.445) e Monica Liberatti Barbosa Honorato(OAB/SP nº191.573).

Auditada por:UR-10 - DSF-II.

Auditoria atual: UR-10 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

23 TC-001270/002/06

Contratante: Prefeitura Municipal de Bauru.

Contratada:Asfaltos Continental Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Elaine de Cássia Orti de Araújo (Secretária Municipal de Obras) e Paulo Brittes (Secretário Municipal de Obras).

Objeto:Fornecimento de 300.000 quilos de emulsãoasfáltica tipo RR-2C e 1.000.000 de quilos decimento asfáltico de petróleoCAP-50-70.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 12-07-06, 25-08-06, 18-01-07 e 23-02-07. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E de 06-11-08 e 07-10-10.

Advogados(s):Antonio Carlos Batista Martinez (OAB/SP nº 79.927), Carla Costa Lanciano(OAB/SP nº257.315), Marisa Botter Adorno Gebara(OAB/SP nº143.915) e outros.

Fiscalizada por:UR-2 – DSF-II.



Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

24 TC-038458/026/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Brasileira de Difusão do Livro - ABDL.

Responsável(is): Neide Marcondes Garcia (Secretária de Educação) e Diego Drumond e Lima (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 18-05-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$3.100.000,00.

Advogado(s): Alberto Barbella Saba (OAB/SP nº 313.446), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

25 TC-002847/003/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Piraju.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro de Formação “Nadyr Aparecida Gonçalves Pansanato”.

Responsável(is): Francisco Rodrigues (Prefeito) e Marcelo Motta Casanho (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 09-01-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$917.490,93.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

26 TC-002781/026/14

Câmara Municipal: Tupi Paulista.



Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Paulo Edson Bompadre.

Advogado(s): Luiz Carlos Rocha Pontes (OAB/SP nº 149.896).

Acompanha(m): TC-002781/126/14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-15 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM ADVERTÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

27 TC-000492/026/14.

Prefeitura Municipal: Paraíso.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Silvia Denise Gomes.

Período(s): (01-01-14 a 16-07-14) e (28-08-14 a 08-09-14).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito – Edimar Donizete Isepan.

Período(s): (17-07-14 a 27-08-14) e (09-09-14 a 31-12-14).

Acompanha(m): TC-000492/126/14 e Expediente(s): TC-000822/013/14, TC-000167/013/15, TC-035914/026/15 e TC-013546/026/16.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso DelsinMatuck Feres.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E DETERMINAÇÕES. FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS.

28 TC-000466/026/14

Prefeitura Municipal: Mairiporã.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Marcio Cavalcanti Pampuri.

Advogado(s): Walker Gonçalves (OAB/SP nº 227.850), Sandro Fleury Bernardo Savazoni (OAB/SP nº 123.341) e outros.

Acompanha(m): TC-000466/126/14 e Expediente(s): TC-028452/026/14, TC-006857/026/15 e TC-007468/026/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E DETERMINAÇÕES.

29 TC-000200/026/14



Prefeitura Municipal: Arandu.
Exercício: 2014.
Prefeito(s): Luiz Carlos da Costa.
Acompanha(m):TC-000200/126/14 e Expediente(s): TC-014763/026/16.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por:UR-2 – DSF-II.
Fiscalização atual:UR-2 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

30 TC-000541/026/14
Prefeitura Municipal: São José do Barreiro.
Exercício:2014.
Prefeito(s): José Milton de Magalhães Serafim.
Advogado(s): Paulo Sérgio Mendes de Carvalho (OAB/SP nº 131979).
Acompanha(m):TC-000541/126/14 e Expediente(s): TC-000352/014/14 e TC-000281/014/15.
Procurador(es) de Contas:Élida G. Pinto.
Fiscalizada por:UR-14 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

31TC-000800/002/12
Embargante(s):Paulo Dias Novaes Filho – Prefeito do Município de Avaré.
AssuntoContrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Avaré e a empresa Avaterra Terraplanagem Ltda., objetivando a prestação de serviços de manutenção das estradas rurais danificadas.
Responsável(is):Paulo Dias Novaes Filho (Prefeito).
Em Julgamento:Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que não conheceu dorecurso ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 20-04-16, que aplicou multa ao responsável, no valor de 170 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.Acórdão publicado no D.O.E. de 05-07-16.
Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591)e outros.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-037351/026/15.
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.



RECURSO ORDINÁRIO

32TC-000683/026/11

Recorrente(s): Fundação Pró-Lar de Jacareí.

Assunto: Contas anuais da Fundação Pró-Lar de Jacareí, relativas ao exercício de 2011.

Responsável(is): Luiz César Borges (Presidente à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 05-02-16, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Acompanha(m):TC-000683/126/11.

Advogado(s):Crislaide Katiuscia Soares (OAB/SP nº 231.268), Adão Aparecido Fróis (OAB/SP nº 251.221) e outros.

Procurador(es) de Contas:Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual:UR-7 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO COM DETERMINAÇÕES.

33 TC-000753/026/11

Recorrente(s): TRANSERP - Empresa de Transporte Urbano de Ribeirão Preto - Willian Antonio Latuf- Diretor-Superintendente.

Assunto: Contas anuais da TRANSERP - Empresa de Transporte Urbano de Ribeirão Preto, relativas ao exercício de 2011.

Responsável(is):Willian Antonio Latuf (Diretor Superintendente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de13-05-16, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", c.c. o artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 150 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso I, c.c. o artigo 86, parágrafo único, ambos da mencionada Lei.

Advogado(s):Gilberto Feres (OAB/SP nº 20.306).

Acompanha(m): TC-000753/126/11.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PEDIDO DE VISTA DO AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO VALDENIR ANTONIO POLIZELI.

34 TC-000346/018/11

Recorrente:Chideto Toda - Prefeito Municipal de Pacaembuà época e Santa Casa de Misericórdia de Pacaembu.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Pacaembu à Santa Casa de Misericórdia Pacaembu, Associação São Vicente de Paulo e Associação Beneficente de Pacaembu, no exercício de 2010.

Responsável(is): Chideto Toda (Prefeito à época).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 14-11-14, que julgou irregulares as prestações de contas dos recursos repassados, conforme artigo 33, inciso III, c.c. o artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a Santa Casa à devolução aos cofres públicos dos valores gastos com despesas de 2009 e parcelamentos fiscais (DARF, INSS, FGTS e IRRF), e a não receber novos repasses até a regularizaçãodas pendências, nos termos do artigo 103, do mesmo diploma legal, aplicando multa ao responsável multa ao responsável no valor de 300UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados(s):Henrique Bastos Marquezi (OAB/SP nº 97.087) e Heitor Pereira Marquezi(OAB/SP nº 355.346), Diego Alexandre Zanetti (OAB/SP nº 291.402).

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

Sustentação Oral: Advogados - Diego Alexandre Zanetti (OAB/SP nº 291.402), Henrique Bastos Marquezi (OAB/SP nº 97.087) e Heitor Pereira Marquezi (OAB/SP nº 355.346).

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS.PROVIDOS.

35TC-024177/026/13

Recorrente(s): Jorge José da Costa - Ex-Prefeito do Município de Itapecerica da Serra.
Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra à Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Sempre-Viva, no exercício de 2012.

Responsável(is):Jorge José da Costa (Prefeito à época) e Anália Silva Filha (Diretora Executiva).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de04-03-16, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", c.c. o artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária a não receber novos repasses até a regularização das pendências.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

36 TC-000771/016/14

Recorrente(s):Prefeitura do Município de Apiaí.

Assunto:Prestaçãode contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Apiaí à APM da EE Professora Rosaria Januzzi,no exercício de 2013.

Responsável(is):Ari Osmar Martins Kinor (Prefeito) e Salete Bueno de Almeida (Diretora Executiva).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 31-03-16, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136), Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos (OAB/SP nº 231.319) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

37TC-000312/015/14

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de SudMennucci - Prefeito - Julio Cesar Gomes.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de SudMennucci às Entidades Associação de Pais e Mestres Amigos do Caminharte, Associação de Pais e Mestres da EMEF “José Benigo Gomes”, Associação de Pais e Mestres da EMEF “Profº Victor Padilha”, Associação de Pais e Mestres da EMEI “Danielle Christiane Nogueira Padilha”, Associação de Pais e Mestres da EMEI “Pingo de Luz”, Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de SudMennucci - APAE, Associação dos Produtores Rurais do Município de SudMennucci, Cooperativa de Trabalho e Produção dos Profissionais dos Vestuário, Confecções e Acessórios de SudMennucci, Fundação Pio XII e S.O.S Casa Abrigo Margarete, no exercício de 2013.

Responsável(is): Júlio Cesar Gomes (Prefeito).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 28-04-16, que julgou irregulares as prestações de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “a” e “b” c.c. o artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200UFESP’s, nos termos do artigo 104, incisos I e II, da referida Lei Complementar.

Advogados(s): Rubens Amigone Mesquita Junior (OAB/SP nº 270.805) e Lucino Travain Mendes (OAB/SP nº 263.452).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE PARA O FIM DE CANCELAR A MULTA.

38 TC-001290/002/09

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Botucatu.

Assunto: Prestação de contas repasses públicos ao terceiro setor concedidos pela Prefeitura Municipal de Botucatu à Liga Botucatuense de Futsal, relativa ao exercício de 2008.

Responsável(is): Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo (Prefeito à época) e Antonio Donizete Marino (Presidente à época).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 06-05-14, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. o artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a Entidade Beneficiada a devolver os valores repassados aos cofres públicos, com os devidos acréscimos legais até a data do seu efetivo pagamento e a não receber novos repasses até regularização das pendências aqui demonstradas, nos termos do artigo 103 do mesmo diploma legal, aplicando ao responsável, Sr. Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Angélica Petian (OAB/SP nº 184.593), Priscila Taranto (OAB/SP nº 324.208), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916) e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

39TC-001289/002/09

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Botucatu.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Botucatu a Botucatu Futebol Clube, no exercício de 2008.

Responsável(is): Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo(Prefeito à época) e Edson Jesus Castro.

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 03-05-16, que julgou irregulares as prestações de contas dos recursos repassados, conforme artigo 33, inciso III, letras “b” e “c” c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução dos valores indevidamente utilizados aos cofres públicos e a não receber novos repasses até a regularização, nos termos do artigo 103, do mesmo Diploma Legal.

Advogados(s):Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo(OAB/SP nº123.916), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº174.392), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092) e outros.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

40 TC-000430/026/11

Recorrente(s): Consórcio Intermunicipal Vale do Ribeira – Apiaí

Assunto: Consórcio Intermunicipal Vale do Ribeira – Apiaí, referente ao exercício de 2011.

Responsável(is):Eduardo Vicente Valette Filliettaz (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 17-11-15, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso II, c.c. o parágrafo único do artigo 36, da Lei Complementar nº709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, de conformidade com o artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s):Juliana Batista de Carvalho Camargo (OAB/SP nº 295.229), Milena Guedes



Correa Brando dos Santos (OAB/SP nº 213.319), Vanderlei Rafael de Almeida (OAB/SP nº 261.967) e outros.

Acompanha(m): TC-000430/126/11.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

41 TC-002113/989/15 (ref. TC-000619/989/14)

Recorrente(s): Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo-SBCPREV.

Assunto: Ato de aposentadoria realizada pelo Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo-SBCPREV, no exercício de 2012.

Responsável(is): Glória Satoko Konno (Diretora Superintendente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 24-03-15, que julgou ilegal o ato de aposentadoria, negando seu registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcela Prohorenko Ferrari (OAB/SP nº 296.845), Natalie de Barros Sacramento (OAB/SP nº 274.701), e outros.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

REPRESENTAÇÃO

42 TC-011052/026/09

Representante(s): ABC Repórter Empresa Jornalística Ltda., Diretor - Walter Estevam Junior.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Santo André.

Responsável(is): Aidan Antonio Ravin (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na contratação emergencial realizada pelo Executivo Municipal com o DCI – Diário do Comércio e Indústria, visando a publicação de atos oficiais. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazi, em 25-03-09. Advogado(s): Niljanil Bueno Brasil (OAB/SP nº 83.420) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Resultado: PROCEDENTE.

43 TC-000859/008/14

Representante(s): Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Marapoama.

Responsável(is): Antonio Luiz Zaneti (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão nº01/2013, promovido pelo Executivo Municipal de Marapoama, objetivando a prestação de serviços de consultoria especializada de assessoria e consultoria técnica tributária. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 01-07-14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: PROCEDENTE, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

44 TC-005919/026/09

Contratante: Fundação do ABC – Hospital Municipal Universitário.

Contratada: JHF Construtora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Jaimez Gago (Presidente).

Objeto: Elaboração de projeto, com construção de nova sede da Fundação do ABC.

Em Julgamento: Licitação – Convite. Contrato celebrado em 05-03-07. Valor – R\$2.532.687,89. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 12-03-10 e 20-03-12.

Advogado(s): César Marino Russo (OAB/SP nº167.966), Sandro Tavares (OAB/SP nº201.133) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

45 TC-032540/026/09

Conveniente: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes, mantenedora do Hospital Nossa Senhora Aparecida.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Aurélio Bertaiolli (Prefeito), Marcello DelascioCusatis (Secretário Adjunto de Saúde) e Mário José Calderaro (Provedor).

Objeto: Transferência de recursos financeiros, destinados à execução de ações conjuntas para a implantação e desenvolvimento do programa “Mãe Mogiana”.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 02-01-12.

Advogado(s): Rodrigo SponteadoFazan (OAB/SP nº 342.542), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Fiscalizada por:UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

46 TC-015486/026/11

Contratante:Companhia de Habitação da Baixada Santista.

Contratada:Consórcio Conjunto Habitacional Tancredo Neves III.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Hélio Hamilton Vieira Júnior (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):Hélio Hamilton Vieira Júnior (Diretor Presidente) e Jeferson Novelli de Oliveira (Diretor Administrativo-Financeiro).

Objeto:Construção de unidades habitacionais no Conjunto Habitacional Tancredo Neves III, pavimentação, drenagem, rede de abastecimento de água e coletora de esgoto, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos (urbanização das favelas do Dique da Vila Gilda e da Zona Noroeste).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 16-06-10. Valor – R\$87.563.298,63.Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 29-08-13.

Advogado(s):Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº74.481) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s):TC-017054/026/12.

Fiscalizada por:GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

47 TC-035022/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente.

Contratada: Companhia de Desenvolvimento de São Vicente – CODESAVI.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Tércio Garcia (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços em caixas d’água, fossas, vidros e caixilhos metálicos da



rede de ensino do município de São Vicente.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 01-02-11. Valor – R\$2.084.772,33.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 13-12-13.

Advogado(s): Duilio Rosano Junior (OAB/SP nº 272.858), Demis Ricardo Guedes de Moura (OAB/SP nº 148.671) e outros.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso DelsinMatuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

48 TC-000588/012/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Miracatu.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Social Saúde Resgate à Vida.

Responsável(is): João Amarildo Valentin da Costa (Prefeito) e Ricardo Emiliano Rodrigues Sanches (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 24-05-16.

Exercício: 2014.

Valor: R\$3.093.650,00.

Advogado(s): Durval Salge Junior (OAB/SP nº107.418), Robson Miquelon (OAB/SP nº134.014), Sônia Maria da Silva (OAB/SP nº94.773) e outros.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM DEVOLUÇÃO DE VALORES, APLICAÇÃO DE MULTA AO RESPONSÁVEL E REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

REPRESENTAÇÃO

49 TC-000543/026/08

Representante(s): Heros Ramos – munícipe de Itapuí.

Representado(s): Câmara Municipal de Itapuí.

Responsável(is): Valdir Maia (Presidente da Câmara à época).

Assunto: Possíveis irregularidades relativas ao Concurso Público nº 01/08, promovido pelo Legislativo Municipal, para preenchimento de cargo de Procurador Jurídico.



Advogado(s): Pedro Alexandre Nardelo (OAB/SP nº 145.654) e outros.
Procurador(es) de Contas:
Procurador(es) da Fazenda:
Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.

ADMISSÃO DE PESSOAL

50 TC-000353/002/09

Órgão: Câmara Municipal de Itapuí.

Responsável(is): Valdir Maia (Presidente da Câmara).

Exercício: 2008.

Assunto: Admissão de pessoal. Concurso Público nº 01/08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, publicada(s) no D.O.E. de 17-12-09.

Advogado(s): Pedro Alexandre Nardelo (OAB/SP nº 145.654).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001817/002/08.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

51 TC-002496/026/11

Câmara Municipal: Itapura.

Exercício: 2011.

Presidente(s) da Câmara: Reinaldo da Silva.

Advogado(s): Wilson Tetsuo Hirata (OAB/SP nº 45.512).

Acompanha(m): TC-002496/126/11.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

52 TC-000054/026/13

Câmara Municipal: Estrela d'Oeste.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: José Luiz Sandin Pereira Filho.

Acompanha(m): TC-000054/126/13.



Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por:UR-14 – DSF-II.
Fiscalização atual:UR-11 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

53 TC-002436/026/14
Câmara Municipal:Brotas.
Exercício: 2014.
Presidente(s)da Câmara:Nidisley Eduardo Esteves.
Acompanha(m): TC-002436/126/14.
Procurador(es) de Contas: Élidea Graziane Pinto.
Fiscalizada por:UR-2 – DSF-II.
Fiscalização atual:UR-2 – DSF-II.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

54 TC-000129/026/14
Prefeitura Municipal: Pederneiras.
Exercício: 2014.
Prefeito(s): Daniel Pereira de Camargo.
Período(s): (01-01-14 a 12-03-14) e (28-06-14 a 26-10-14) e (11-11-14 a 31-12-14).
Prefeito(s):Vice-Prefeito - Juarez Solana de Freitas.
Período(s): (13-03-14 a 27-03-14) e (27-10-14 a 10-11-14).
Advogado(s): Reinaldo Antonio Aleixo (OAB/SP nº82.662), Daniel MassudNachef(OAB/SP nº147.011) e outros.
Acompanha(m):TC-000129/126/14.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por:UR-2 – DSF-II.
Fiscalização atual:UR-2 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

55 TC-000144/026/14
Prefeitura Municipal: Potirendaba.
Exercício: 2014.
Prefeito(s): Gislaíne MontanariFranzotti.
Advogado(s): Giovana de Fátima Baruffi (OAB/SP nº 229.457).
Acompanha(m):TC-000144/126/14.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso DelsinMatuck Feres.
Fiscalizada por:UR-8 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

56 TC-000437/026/14

Prefeitura Municipal: Guaraci.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Renato Azeda Ribeiro de Aguiar.

Advogado(s): Washington Rocha de Carvalho(OAB/SP nº136.272) e outras.

Acompanha(m):TC-000437/126/14.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por:UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual:UR-8 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM DETERMINAÇÕES.

57 TC-000628/026/14

Prefeitura Municipal:Santa Salete.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Ivalderis Molina.

Advogado(s): Edison Augusto Rodrigues (OAB/SP nº 170.726), Danilo Antônio Moreira Fávoro (OAB/SP nº 220.267) e Carlos Alberto dos Reis Junior (OAB/SP nº280.917).

Acompanha(m): TC-000628/126/14.

Procurador(es) de Contas:José Mendes Neto.

Fiscalizada por:UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

58 TC-001355/002/11

Embargante(s):Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista – GEPRON.

Assunto: Prestação de contas repasses públicos concedidos pela Prefeitura do Município de Pirajuíao Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista - GEPRON, no exercício de 2010.

Responsável(is): Jardel de Araújo (Prefeito à época) e Olavo da Silva de Freitas (Presidente à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que negou provimento aos recursosordinários interpostos contra sentença publicada no D.O.E. de 14-03-15, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 29-06-16.

Advogado(s): Fabrício Andrade dos Reis (OAB/SP nº 250.417) e outros.



Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

59TC-000349/018/11

Recorrente(s): Chideto Toda e SiomaraBerlangaMugnai Neves – Ex-Prefeitos do Município de Pacaembu.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos ao terceiro setor concedidos pela Prefeitura Municipal de Pacaembu à Assistência Social Mariana de Pacaembu, no exercício de 2010.

Responsável(is): Chideto Toda e SiomaraBerlangaMugnai Neves (Prefeitos à época) e Gerson Pereira da Silva (Presidente à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 11-02-15, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da referida Lei, determinando à concessora, na pessoa do atual Chefe do Executivo a adotar as medidas corretivas para que as falhas detectadas não mais se repitam, sob pena das cominações legais, aplicando aos responsáveis multa no valor individual de 100 UFESP's, nos termos do artigo 104, incisos II e VI, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Henrique Bastos Marquezi (OAB/SP nº97.087).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000208/008/14 e TC-029267/026/13.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. NÃO PROVIDOS.

60 TC-001150/001/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Birigui.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Birigui, no exercício de 2010.

Responsável(is): Wilson Carlos Rodrigues Borini (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 29-08-14, que julgou parcialmente ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Luiz Gustavo Badaró (OAB/SP nº 238.360), Glaucio Peruzzo Gonçalves (OAB/SP nº 137.763) e outros.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO.PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



61TC-000665/018/12

Recorrente(s): José Carlos Rodrigues Adorno - Ex-Prefeito Municipal de Herculândia.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Herculândia, no exercício de 2011.

Responsável(is): José Carlos Rodrigues Adorno (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-01-15, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes os respectivos registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, aplicou.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

62TC-001833/002/12

Recorrente(s): Hélio José Ferreira do Nascimento – Ex-Prefeito Municipal de Paulistânia.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Paulistânia, no exercício de 2011.

Responsável(is): Hélio José Ferreira do Nascimento (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 05-08-15, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes os respectivos registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Lúcio Ricardo de Sousa Vilani (OAB/SP nº219.859) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

63 TC-003844/989/15

Conveniente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande.

Conveniada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão Grande - APAE.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Joaquim Brisola Ferreira (Prefeito) e Marcelo Luís Nunes (Presidente).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Objeto: Repasse de verbas pela Prefeitura à Entidade, para fins de contratação de profissionais necessários a execução do Programa de Saúde em Família e Saúde Bucal, para atendimento da população dos bairros do município de Ribeirão Grande.

Em Julgamento: Convênio firmado em 28-05-15. Valor – R\$1.086.376,68. Assinatura de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 02-09-15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

64 TC-005371/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.

Contratada: Caixa Econômica Federal – CEF.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos de Camargo (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços financeiros e outras avenças, quais sejam, centralização e processamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento gerada pelo Município, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a contratante, centralização e manutenção de seguintes serviços de arrecadação e/ou cobrança bancária dos tributos municipais, transferências legais, constitucionais e convênios, pagamento de credores e fornecedores, movimentação financeira dos Fundos do Poder Executivo Municipal e aplicação das disponibilidades financeiras.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação. Contrato celebrado em 12-12-14. Valor – R\$8.357.331,44. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 01-04-16.

Advogado(s): Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e outros.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

65 TC-007223/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Poá.

Contratada: Brunisa Comércio e Serviços para Trânsito e Transporte Ltda. – ME.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Antonio Andrade Borges (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados ao apoio das atividades administrativas e técnicas da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, visando à formação para admissão, progressão funcional, com ênfase na área de ensino, no sentido de promover cursos e estágios, qualificação profissional e requalificação dos Guardas Civis Municipais (GCM) integrantes do quadro de profissionais da Secretaria.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 18-08-15. Valor – R\$738.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 19-11-15.

Advogado(s): Guido Pulice Boni (OAB/SP nº 317.863) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

66 TC-007415/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Poá.

Contratada: Brunisa Comércio e Serviços para Trânsito e Transporte Ltda. – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Antonio Andrade Borges (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados ao apoio das atividades administrativas e técnicas da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, visando à formação para admissão, progressão funcional, com ênfase na área de ensino, no sentido de promover cursos e estágios, qualificação profissional e requalificação dos Guardas Civis Municipais (GCM) integrantes do quadro de profissionais da Secretaria.

Em Julgamento: Acompanhamento da execução contratual.

Advogado(s): Guido Pulice Boni (OAB/SP nº 317.863) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

67 TC-003117/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Poá.

Contratada: Brunisa Comércio e Serviços para Trânsito e Transporte Ltda. – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Antonio Andrade Borges (Prefeito).



Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados ao apoio das atividades administrativas e técnicas da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, visando à formação para admissão, progressão funcional, com ênfase na área de ensino, no sentido de promover cursos e estágios, qualificação profissional e requalificação dos Guardas Civis Municipais (GCM) integrantes do quadro de profissionais da Secretaria.

Em Julgamento: Termo de Distrato Contratual firmado em 15-01-16.

Advogado(s): Guido Pulice Boni (OAB/SP nº 317.863) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.CONHECIMENTO DO TERMO DE DISTRATO.

68 TC-010880/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim.

Contratada: Cavo Serviços e Saneamento S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Carlos Alberto Taino Junior (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa para o transporte e disposição final de 5.280 toneladas de resíduos sólidos da coleta municipal delixo.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 20-05-13. Valor – R\$765.600,00. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 24-02-16.

Advogado(s): Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

69TC-000954/007/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

Contratada: Anaconda Ambiental e Empreendimentos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos da Silva (Prefeito).

Objeto: Destinação final de resíduos sólidos domiciliares, recicláveis e não recicláveis coletados no município, incluindo transporte, com fornecimento de veículos, equipamentos, materiais e mão de obra.

Em Julgamento: Termos Aditivos, celebrados em 24-06-13, 26-12-13, 26-02-14, 24-09-14, 24-12-14, 27-02-15, 24-04-15, 22-06-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 13-01-16.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Rafael Rodrigues de Oliveira (OAB/SP nº 263.565), Mônica Teresinha Paiva dos Santos (OAB/SP nº 121.460), Ailton de Carvalho Junior (OAB/SP nº 54.467-B), Marcia Paiva de Medeiros (OAB/SP nº 125.455) e outros.

Acompanha(m): TC-000616/007/12.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

70 TC-033944/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatão.

Contratada: Companhia Cubatense de Urbanização e Saneamento – CURSAN.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcia Rosa de Mendonça Silva (Prefeita) e Fábio Oliveira Inácio (Secretário Municipal da Educação).

Objeto: Serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, em locais determinados pela contratante.

Em Julgamento: Termos de Aditamentos celebrados em 02-01-12 e 14-03-12.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 11-03-15.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Julian Pavan Pierri (OAB/SP nº 347.738), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), José Eduardo Limongi França Guilherme (OAB/SP nº 155.812) e outros.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

71 TC-026762/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Instituto Integrar.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Emídio de Souza (Prefeito), Cristina Raffa Volpi Ramos (Diretora do Departamento de Licitação e Compras), Fernando Bonassi Cordeiro, Rosemarie Duwe Santos e Maria Aparecida Souza Cruz (Membros da Comissão Permanente de Licitações), Dulce Helena Cazzuni (Secretária



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



de Desenvolvimento Trabalho e Inclusão) e Renato Afonso Gonçalves (Secretário de Assuntos Jurídicos).

Objeto: Prestação de serviços de atendimento e digitação de dados para inclusão de trabalhadores desempregados no cadastramento SIGAE.

Em Julgamento: Termos de Aditamentos celebrados em 07-05-08 e 03-10-12. Termos de Prorrogação celebrados em 28-04-10, 02-05-11 e 25-05-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 19-03-16.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº109.013), Juliana Pavan Pierri (OAB/SP nº347.738), Eduardo José de Faria Lopes (OAB/SP nº248.470) e outros.

Fiscalizada por:GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

72 TC-042295/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: NDC Tecnologia e Informática Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório epela

Homologação: Jorge Lapas (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):Jorge Lapas (Prefeito), Mônica Cristina Pereira de Godoy (Diretora do Departamento Central de Licitações e Compras ePresidente da Comissão Permanente de Licitações) e João Gois Neto (Secretário de Transportes e da Mobilização Urbana).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de operacionalização do sistema de gestão e fiscalização de trânsito (SGFT).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 11-11-13. Valor – R\$4.635.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de26-06-14.

Advogado(s):Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz NemeAnsarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Fiscalizada por:GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO.

73 TC-038606/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente.

Contratada: Companhia de Desenvolvimento de São Vicente - CODESAVI.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Tércio Augusto Garcia Júnior (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Tércio Augusto Garcia Júnior



(Prefeito) e Creuza da Silva Calçada (Secretária da Educação).

Objeto: Prestação de serviços em caixa d'água, fossas, vidros e caixilhos metálicos na rede de ensino do Município.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 16-02-12. Valor – R\$2.118.557,87.

Termo Aditivo firmado em 08-02-13.

Advogado(s): Duílio Rosano Junior (OAB/SP nº 272.858) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por:GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual:UR-20 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

74 TC-000823/003/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Contratada: Golden Food - Comércio de Alimentos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Pavan Junior e Edson Moura Junior (Prefeitos), Arthur Augusto Campos Freire e Washington Carlos Ribeiro Soares (Secretários dos Negócios Jurídicos) e Clélia Sandra de A. Moraes (Secretária de Promoção e Desenvolvimento Social).

Objeto: Contratação de empresa/consórcio de empresas para fornecimento e distribuição de cestas de alimentos e variedades no município.

Em Julgamento: Termos de Prorrogação celebrados em 26-03-13 e 28-04-14.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor SamyWurman, publicada(s) no D.O.E. de 05-11-15.

Advogado(s): Arthur Augusto Campos Freire (OAB/SP nº 266.329), Karina Chabregas L. da Silva (OAB/SP nº 256.368), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916) e outros.

Fiscalizada por:UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA INDIVIDUALIZADA AOS RESPONSÁVEIS E REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

75 TC-027279/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Praia Grande.

Contratada: Camapuã Construtora e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Luiz Fernando Lopes (Secretário de Obras Públicas e Habitação).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Denys dos Santos Fonseca (Secretário de Serviços Urbanos) e Luiz Fernando Lopes (Secretário de Obras Públicas e Habitação).



Objeto: Registro de preços para fornecimento e assentamento de piso intertravado de concreto.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 25-04-11. Valor – R\$1.888.359,05. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo publicada(s) no D.O.E. de 01-11-11 e 02-04-15

Advogado(s): Wagner Barbosa de Macedo (OAB/SP nº116.463), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº137.889), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº113.591) e outros.

Fiscalizada por:GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

76 TC-000247/016/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Angatuba.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Angatuba.

Responsável(is): Celso Augusto Rodrigues de Moraes Turelli (Prefeito) e Maria Inês Barros da Silva (Provedora).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, em 03-09-13.

Exercício: 2012.

Valor: R\$659.764,30.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820) e outros.

Acompanha(m): TC-001929/009/08 e Expediente(s): TC-032972/026/14 e TC-006047/026/15.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso DelsinMatuck Feres.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

77 TC-001221/005/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau.

Responsável(is): Ernane Custódio Erbella (Prefeito) e Antonio José Aldrighi dos Santos (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 04-02-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$1.695.000,00.

Advogado(s): Paulo Rogério Kuhn Pessôa (OAB/SP nº118.814)e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-030193/026/14.

Fiscalizada por:UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

78 TC-020973/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Osasco.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Holística de Participação Comunitária Ecológica Núcleo da Terra – AHPCE.

Responsável(is): Emidio Pereira de Souza (Prefeito à época) e Gabriel Menezes (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2010.

Valor: R\$3.356.424,75.

Advogado(s):Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Eduardo José de Faria Lopes (OAB/SP nº 248.470) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

79 TC-002790/026/14

Câmara Municipal:Altinópolis.

Exercício: 2014.

Presidente(s)da Câmara:Marco Aurélio Anhezini.

Advogado(s):Graziela NagaoVoltolini de Castro (OAB/SP nº 175.011).

Acompanha(m): TC-002790/126/14.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por:UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual:UR-6 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.



80 TC-002855/026/14
Câmara Municipal: Itobi.
Exercício: 2014.
Presidente(s) da Câmara: Marcos Antonio Toesca.
Advogado(s): Hugo Andrade Cossi (OAB/SP nº 110.521).
Acompanha(m): TC-002855/126/14.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

81 TC-002925/026/14
Câmara Municipal: Sales Oliveira.
Exercício: 2014.
Presidente(s): Luiz Roberto Saia.
Acompanha(m): TC-002925/126/14.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-17 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-17 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

82 TC-000088/026/14
Prefeitura Municipal: Itupeva.
Exercício: 2014.
Prefeito(s): Ricardo Alexandre de Almeida Bocalon.
Advogado(s): Daniela Tardeli de Oliveira Orlato (OAB/SP nº 302.842), Cristiane Haidar Silva Panizza (OAB/SP nº 257.609).
Acompanha(m): TC-000088/126/14 e Expediente(s): TC-021412/026/15.
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.
Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

83 TC-000104/026/14
Prefeitura Municipal: Magda.
Exercício: 2014.



Prefeito(s): Leonardo Barbosa de Melo.
Advogado(s):Aparecido Carlos Santana(OAB/SP n°65.084) e José Augusto Alegria (OAB/SP n°247.175).
Acompanha(m):TC-000104/126/14.
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.
Fiscalizada por:UR-1 – DSF-I.
Fiscalização atual:UR-1 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES COM FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS.

84 TC-000291/026/14
Prefeitura Municipal: Marília.
Exercício: 2014.
Prefeito(s): Vinicius Almeida Camarinha.
Advogado(s): Ronaldo Sérgio Duarte (OAB/SP n° 128.639), Gustavo Costilhas (OAB/SP n° 181.103) e outros.
Acompanha(m): TC-000291/126/14 e Expediente(s): TC-019351/026/14, TC-019168/026/15 e TC-040655/026/14.
Procurador(es) de Contas:Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por:UR-5 – DSF-II.
Fiscalização atual:UR-5 – DSF-II.
Sustentação oral proferida em sessão de 07-06-16.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

85 TC-000350/026/14
Prefeitura Municipal: Santo Anastácio.
Exercício: 2014.
Prefeito(s): Alaor Aparecido Bernal Dias.
Advogado(s): Lauro Shibuya(OAB/SP n° 68.167), Luís Eduardo Tanus(OAB/SP n° 80.782) e outros.
Acompanha(m):TC-000131/126/14 e Expediente(s): TC-000407/005/15, e TC-035815/026/15.
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.
Fiscalizada por:UR-5 – DSF-II.
Fiscalização atual:UR-5 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL. DETERMINAÇÃO DE FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS.



RECURSO ORDINÁRIO

86TC-000672/001/12

Recorrente(s): Haroldo Alves Pio - Ex-Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí.
Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Aguapeí ao Centro de Promoção Humana de Santópolis do Aguapeí à Associação Hospitalar de Santópolis do Aguapeí, no exercício de 2011.

Responsável(is): Haroldo Alves Pio (Prefeito), Vanuirede Souza Barros Pio e Gerson Alves De Lima (Presidentes).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 26-03-14, que julgou irregulares as prestações de contas, nos termos artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, Haroldo Alves Pio, no valor de 500UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

87 TC-041205/026/13

Recorrente(s): Emídio Pereira de Souza - Ex-Prefeito do Município de Osasco, Prefeitura Municipal de Osasco e Antônio Jorge Pereira Lapas – Prefeito.

Assunto: Prestação de contas repasses públicos ao terceiro setor concedidos pela Prefeitura Municipal de Osasco à APM da EMEF João Guimarães Rosa, relativa ao exercício de 2012.

Responsável(is): Emídio Pereira de Souza (Prefeito à época), Wonelita de Freitas Dias (Presidente à época) e Antônio Jorge Pereira Lapas (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 20-05-15, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. o artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a responsável pela APM da EMEF João Guimarães Rosa à devolução do valor indevidamente utilizado aos cofres públicos e a entidade beneficiária a não receber novos repasses até a regularização da pendência, nos termos do artigo 103, da mencionada Lei, aplicando a cada um dos responsáveis multa no valor de 200 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo diploma legal.

Advogado(s): Eduardo José de Faria Lopes (OAB/SP nº 248.470), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.



88TC-041176/026/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos ao terceiro setor concedidos pela Prefeitura Municipal de Osasco à APM da EMEI Oswaldo Salles Nemer, no exercício de 2012.

Responsável(is): Emídio Pereira de Souza (Prefeito à época) e Eloisa Puntoni Guimarães Missoni Presidente à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-06-15, que julgou parcialmente irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº709/93.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº109.013), Juliana Pavan Pierri (OAB/SP nº347.738) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

89TC-041592/026/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos ao terceiro setor concedidos pela Prefeitura Municipal de Osasco à APM da EMEE Doutor Edmundo CampanhãBurjato, no exercício de 2012.

Responsável(is): Emídio Pereira de Souza (Prefeito à época) e Eloisa Puntoni Guimarães Missoni Presidente à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-06-15, que julgou parcialmente irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº709/93.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº109.013), Marcelo de Araujo Generoso (OAB/SP nº307.753) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

90 TC-024174/026/13

Recorrente(s): Jorge José da Costa - Ex-Prefeito do Município de Itapecerica da Serra.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra à A.P.M da Escola Municipal Padre Belchior de Pontes, relativa ao exercício de 2012.

Responsável(is): Jorge José da Costa (Prefeito à época), Marlene Alves dos Santos e Niedja Cristina Lisboa Simão.

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-05-16, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114.164), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



238.056) e outros.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

91TC-000615/005/12

Recorrente(s): Wilson Antônio de Barros - Ex-Prefeito Municipal de Presidente Bernardes.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes, no exercício de 2011.

Responsável(is): Wilson Antônio de Barros (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 28-11-14, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes os respectivos registros, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Renato de Gênova (OAB/SP nº 137.629), Renê dos Santos (OAB/SP nº 168.250-B), Alexandre F. de Melo (OAB/SP nº 270.839) e Outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

92TC-025363/026/11

Recorrente(s): João Paulo Tavares Papa - Ex-Prefeito do Município de Santos e Prefeitura Municipal de Santos.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Santos, no exercício de 2010.

Responsável(is): João Paulo Tavares Papa (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 16-09-15, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): João Fernando Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 93.989), Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752) e outros.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 21-06-16

Resultado: CONHECIDOS. PROVIDOS.

93 TC-800548/476/11



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Descalvado.

Assunto: Apartado das contas do Município de Descalvado, para tratar da matéria relativa as despesas realizadas com receitas de Royaltis, no exercício de 2011.

Responsável(is): Luís Antonio Panone (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 02-03-16, que julgou irregular a matéria, determinando a origem a estrita observância do disposto na Lei Federal nº 7.990/1989.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Márcia Letícia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777) e outros.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF–I.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

SDG-1, 2 de agosto de 2016

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL